

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

(Alterada pela IN 25/2021)

Estabelece as diretrizes para a alteração orçamentária e os critérios de utilização dos recursos remanejados para os câmpus e reitoria do IFSC em 2021 no contexto das constantes revisões do planejado e executado frente a Pandemia Covid-19.

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A Portaria SOF/ME no 4.967, de 29 de abril de 2021 que estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2021;

O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 30/2021/GAB/SPO/SPO-MEC;

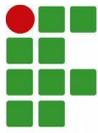
Os encaminhamentos da Reunião Técnica CODIR de 21/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a alteração orçamentária de custeio para investimento e os critérios prioritários de utilização dos recursos remanejados para os câmpus e reitoria do IFSC em 2021.

Parágrafo único. Esta instrução normativa regula a alteração da segunda janela SIOP de 20 de agosto a 08 de setembro de 2021.

Art. 2º O pedido de alteração orçamentária será realizado em rede, partindo do levantamento



feito pelos câmpus e orientações do Departamento de Orçamento e Finanças do IFSC.

Art. 3º O levantamento dos recursos a serem remanejados consideram:

- I. A execução orçamentária do câmpus e reitoria em 2021 até a data da solicitação de alteração;
- II. O planejamento de despesas do câmpus e reitoria até o final do exercício 2021;
- III. O retorno das atividades presenciais conforme avanço das fases da Política de Segurança Sanitária;
- IV. Análise da execução orçamentária em 2021 e dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2020 (conforme anexo).

Art. 4º O levantamento dos valores, pelos câmpus e reitoria, para a alteração orçamentária do IFSC deve ser realizado até 18 de agosto de 2021, conforme formulário e orientação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo único. Os câmpus e reitoria devem indicar a intenção para o uso dos valores a serem remanejados em conformidade com o Plano Anual de Trabalho (PAT) 2021 e/ou Plano Quinquenal de Infraestrutura.

Art. 5º Os câmpus que não indicarem valores para o remanejamento orçamentário devem apresentar sua justificativa, considerando os elementos apresentados no Art. 3º.

Parágrafo único. Caso o câmpus identifique a inviabilidade de indicar valores para a solicitação de remanejamento orçamentário na segunda janela, não poderá fazer solicitação individual na terceira janela (18/10 a 08/11/2021).

Art. 6º Os critérios para o uso dos recursos remanejados de custeio para investimento obedecem, em primeiro lugar, às prioridades estabelecidas pela Rede IFSC.

Art. 7º As prioridades para uso dos recursos de remanejamento da Rede IFSC em 2021 são:

- ~~I. A reforma emergencial da nova sede do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste;~~
- I. Devolução aos câmpus, de no mínimo 25% do valor declarado, para as situações que contemplem o atendimento de ações e projetos previstos no PAT 2021; **(Nova redação dada pela IN 25/2021)**
- II. A complementação orçamentária para construção do bloco para as atividades de pesquisa e inovação do Câmpus Florianópolis;
- III. A urbanização do Câmpus Criciúma, RDC fracassado em 2020;
- IV. Devolução aos câmpus, no limite de até 25% do valor declarado, para as situações que contemplem o atendimento de ações e projetos previstos no PAT 2021



- V. Complementação de valores necessários ao lançamento de RDC em ações bancadas por emendas parlamentares que carecem de arredondamento de orçamentação ou obras complementares para o êxito da boa execução dos recursos confiados ao IFSC.

Art. 8º Os recursos remanejados serão distribuídos aos câmpus e reitoria que indicaram valores para o pedido de alteração orçamentária, conforme previsto no inciso I do art. 7º.

~~§ 1º Os câmpus e reitoria receberão recursos remanejados de forma proporcional conforme o valor indicado para o pedido de alteração orçamentária. (Excluído pela IN 25/2021)~~

~~§ 2º Será priorizado dentre o recurso remanejado o retorno de até 25% do valor indicado para o pedido de alteração orçamentária de cada câmpus e reitoria, desde que utilizados para situações que contemplem o atendimento de ações e projetos previstos no PAT 2021. (Excluído pela IN 25/2021)~~

Art. 9º Os recursos remanejados a serem distribuídos aos câmpus e reitoria devem atender aos projetos do PAT 2021 e/ou ao Plano Quinquenal vigente.

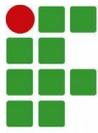
Parágrafo único. Garantido o atendimento das prioridades conforme o Art. 7º, em caso de saldo sobressalente, os valores serão distribuídos aos câmpus de forma proporcional ao valor indicado para o pedido de alteração orçamentária, desde que utilizados para ações e projetos previstos no PAT 2021. (Incluído pela IN 25/2021)

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IFSC em conjunto com a Câmara Temática de Planejamento, Orçamento e Infraestrutura do CODIR.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA
REITOR PRO TEMPORE

Autorizada conforme despacho no documento nº 23292.021767/2021-45.



ANEXO

Execução IFSC

Ano Lançamento: 2020 e 2021

Mês Base Lançamento: AGOSTO

Métrica: Saldo - R\$ (Item Informação)

Ação Governo: **20RL**

Fonte Recursos Detalhada: 8100000000

Categoria Econômica Despesa: 3 DESPESAS CORRENTE

Câmpus	2020			2021 em 04/08/2021					
	Execução	Inscrição RAP (dez/20)	Saldo RAP (ago/21)	Orçamento	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Utilizado	Mensal
ARARANGUÁ	R\$ 1.082.692,45	R\$ 475.488,82	R\$ 248.841,46	R\$ 1.635.419,00	R\$ 1.452.900,90	R\$ 401.165,97	R\$ 365.515,51	25%	R\$ 66.861,00
CAÇADOR	R\$ 852.592,51	R\$ 412.058,98	R\$ 143.007,29	R\$ 1.266.709,00	R\$ 706.522,87	R\$ 321.692,74	R\$ 286.464,47	25%	R\$ 53.615,46
CANOINHAS	R\$ 701.184,95	R\$ 415.039,40	R\$ 124.839,86	R\$ 1.682.243,00	R\$ 861.716,76	R\$ 372.697,66	R\$ 349.297,33	22%	R\$ 62.116,28
CHAPECÓ	R\$ 1.054.816,92	R\$ 583.032,98	R\$ 221.985,60	R\$ 1.784.535,00	R\$ 701.578,69	R\$ 363.102,52	R\$ 298.440,81	20%	R\$ 60.517,09
CONTINENTE	R\$ 743.714,41	R\$ 456.538,30	R\$ 171.038,10	R\$ 1.451.493,00	R\$ 524.062,83	R\$ 258.235,91	R\$ 215.698,69	18%	R\$ 43.039,32
CRICIÚMA	R\$ 1.157.392,91	R\$ 349.512,43	R\$ 46.713,02	R\$ 2.077.642,00	R\$ 1.198.313,85	R\$ 460.469,56	R\$ 444.265,97	22%	R\$ 76.744,93
FLORIANÓPOLIS	R\$ 5.135.022,92	R\$ 1.363.009,84	R\$ 542.391,01	R\$ 8.022.273,00	R\$ 3.775.601,02	R\$ 2.080.477,46	R\$ 1.801.248,09	26%	R\$ 346.746,24
GAROPABA	R\$ 533.417,46	R\$ 285.874,32	R\$ 126.784,61	R\$ 948.229,00	R\$ 629.774,21	R\$ 227.724,13	R\$ 227.455,37	24%	R\$ 37.954,02
GASPAR	R\$ 847.498,60	R\$ 731.467,48	R\$ 308.529,74	R\$ 1.666.951,00	R\$ 1.174.227,85	R\$ 323.087,46	R\$ 282.644,84	19%	R\$ 53.847,91
GERALDO WERNINGHAUS	R\$ 919.427,15	R\$ 506.047,48	R\$ 51.740,46	R\$ 1.609.344,00	R\$ 889.338,87	R\$ 324.039,40	R\$ 302.764,15	20%	R\$ 54.006,57
IFSC REDE	R\$ 446.812,40	R\$ 875.128,21	R\$ 127.416,03	R\$ 1.728.873,00	R\$ 222.237,54	R\$ 128.641,50	R\$ 126.819,14	7%	R\$ 21.440,25
ITAJAÍ	R\$ 820.305,28	R\$ 872.269,78	R\$ 342.626,82	R\$ 1.560.329,00	R\$ 555.177,02	R\$ 80.958,46	R\$ 67.900,62	5%	R\$ 13.493,08
JARAGUÁ DO SUL	R\$ 921.343,21	R\$ 433.411,82	R\$ 115.920,16	R\$ 1.576.410,00	R\$ 846.310,89	R\$ 320.325,10	R\$ 302.833,22	20%	R\$ 53.387,52
JOINVILLE	R\$ 1.175.346,86	R\$ 573.313,70	R\$ 158.886,59	R\$ 2.113.483,00	R\$ 1.287.984,89	R\$ 477.476,89	R\$ 426.430,86	23%	R\$ 79.579,48
LAGES	R\$ 1.113.818,85	R\$ 658.576,40	R\$ 199.377,43	R\$ 1.838.301,00	R\$ 573.098,74	R\$ 415.392,00	R\$ 378.574,49	23%	R\$ 69.232,00
PALHOÇA	R\$ 823.253,60	R\$ 393.295,31	R\$ 123.734,16	R\$ 1.212.053,00	R\$ 699.992,58	R\$ 253.078,49	R\$ 245.514,32	21%	R\$ 42.179,75
REITORIA	R\$ 3.850.457,05	R\$ 2.443.368,98	R\$ 800.098,85	R\$ 4.660.737,00	R\$ 2.396.486,97	R\$ 1.676.213,31	R\$ 1.623.940,58	36%	R\$ 279.368,89
SÃO CARLOS	R\$ 570.464,26	R\$ 811.040,16	R\$ 238.852,07	R\$ 824.811,00	R\$ 505.840,41	R\$ 219.288,06	R\$ 164.803,49	27%	R\$ 36.548,01
SÃO JOSÉ	R\$ 1.313.005,35	R\$ 930.630,19	R\$ 333.350,24	R\$ 2.107.134,00	R\$ 1.373.036,07	R\$ 503.454,28	R\$ 421.209,38	24%	R\$ 83.909,05
SÃO LOURENÇO DO OESTE	R\$ 198.233,91	R\$ 422.621,14	R\$ 343.364,72	R\$ 381.561,00	R\$ 189.261,45	R\$ 91.010,10	R\$ 89.086,10	24%	R\$ 15.168,35
SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 923.504,81	R\$ 877.205,71	R\$ 491.401,85	R\$ 1.707.192,00	R\$ 603.517,72	R\$ 322.330,59	R\$ 277.036,47	19%	R\$ 53.721,77
TUBARÃO	R\$ 353.911,34	R\$ 115.214,24	R\$ 57.548,69	R\$ 827.549,00	R\$ 361.393,67	R\$ 176.564,71	R\$ 172.789,89	21%	R\$ 29.427,45
URUPEMÁ	R\$ 653.415,79	R\$ 175.234,49	R\$ 18.451,96	R\$ 927.601,00	R\$ 334.286,74	R\$ 229.811,41	R\$ 202.658,96	25%	R\$ 38.301,90
XANXERÊ	R\$ 641.735,97	R\$ 372.694,52	R\$ 119.852,17	R\$ 1.152.223,00	R\$ 657.662,37	R\$ 250.471,59	R\$ 241.528,27	22%	R\$ 41.745,27
TOTAL	R\$ 26.833.368,96	R\$ 15.532.074,68	R\$ 5.456.752,89	R\$ 44.763.095,00	R\$ 22.520.324,91	R\$ 10.277.709,30	R\$ 9.314.921,02	22%	R\$ 1.712.951,55